

COMPANHIA CARLOS SELMI-DEI

Indústria e Comércio

ATA DA ASSEMBLÉIA PRELIMINAR DE CONSTITUIÇÃO.
REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 1960

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de 1960 às 14 horas, reuniram-se no prédio sito à rua Genebra, n.º 38, os subscritores das ações da "Companhia Carlos Selmi-Dei Indústria e Comércio", representando a totalidade do capital.

Assumindo a presidência da assembleia, por aclamação dos presentes e convolvendo a mim, Norival de Souza Nogueira, para servir como secretário o sr. Carlos Selmi-Dei, declara que, conforme fôra anunciado nos editais de convocação publicados no Diário Oficial e na Gazeta Mercantil, nos dias 10, 11 e 13 e 10, 12 e 13 do mês de dezembro, a assembleia tinha por fim eleger os peritos que deveriam avaliar os bens oferecidos por alguns subscritores.

Procedida a eleição regularmente, com abstenção dos subscritores interessados, declarou o sr. Presidente eleitos os srs. Raimundo da Silva Pinto, filho brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na sua Narita, n.º 257; Eliezer Scricho brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado na sua Paula Souza, n.º 460, 5.º andar, apt. 304 e Laércio Laureti, brasileiro, sotente, maior industrial, residente e domiciliado na sua do B, que n.º 185, todos residentes neste Capital, sendo fixado o prazo de 5 dias para a realização da avaliação, devendo, fôrde esse prazo ser convocada nova assembleia para apreciação do laudo de constituição definitiva da sociedade.

Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, concordada e reaberta a sessão, é lida, aprovada e assinada por todos os presentes e pelo sr. Presidente, que declarou encerrada a assembleia.

São Paulo, 20 de dezembro de 1960.

(a) Carlos Selmi-Dei — (a) Norival de Souza Nogueira — (a) Francisco Mazza — (a) Eugênio dos Santos — (a) Giuvanino Cobucci — (a) Adauto Scavone — (a) Jesus Quintanilha — (a) Luis Facchini — (a) Wanderley Tedeschi.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 1961

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de um mil novecentos e sessenta e um, às 14 horas em segunda convocação, reuniram-se na sede social, à rua Genebra, n.º 38, subscritores do capital da "Companhia Carlos Selmi-Dei Indústria e Comércio", representando a totalidade do capital social. O sr. Jesus Quintanilha, verificando a presença de acionistas em número legal, pede aos presentes elejam quem deve dirigir os trabalhos da assembleia. E clamam o sr. Francisco Mazza que agradeceando assumindo a presidência convidada a mim, Norival de Souza Nogueira, para secretariar a reunião. Iniciando os trabalhos da assembleia, o sr. presidente declara que, como era de conhecimento de todos, conforme fôra anunciatado nos editais de convocação publicados no Diário Oficial nos dias 15, 17 e 18 e na Gazeta Mercantil nos dias 16, 17 e 18 de janeiro de 1961, a assembleia deveria deliberar sobre o laudo de avaliação dos bens oferecidos para integralização do capital social e sobre a constituição definitiva da "Companhia Carlos Selmi-Dei Indústria e Comércio". Lido preliminarmente o laudo dos peritos, o sr. presidente submete à discussão. Prestados pelos peritos presentes à assembleia, os esclarecimentos solicitados por alguns subscritores, tendo os subscritores que haviam oferecido os bens avaliados para integralização do valor de suas ações de acordo que aceitavam a estimativa dos peritos no montante de Cr\$ 2.924.965,70 (dois milhões, novecentos e vinte e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco cruzados e setenta centavos) ao subscritor Francisco Mazza e Cr\$029.100,00 (hum milhão, vinte e ove mil e cem cruzados) ao subscritor Carlos Selmi-Dei, declara o sr. presidente em discussão o referido laudo e, não havendo observações, o submete à votação, verificando-se a sua aprovação por todos os presentes, com abstenção dos subscritores interessados. Determina, a seguir, o sr. Presidente a leitura do recebimento de depósito das importâncias recebidas em dinheiro dos subscritores das ações da Companhia Carlos Selmi-Dei Indústria e Comércio da relação de todos estes e dos estatutos sociais, documentos que se encontravam sobre a mesa, à disposição dos subscritores, para seu exame. Ter-

minada a leitura dos referidos documentos o sr. Presidente põe os mesmos em discussão e, como ninguém quisesse fazer uso da palavra, os submete à votação, verificando-se a sua aprovação por todos os presentes. Aprovados os estatutos sociais, declara o sr. Presidente definitivamente constituída a "Companhia Carlos Selmi-Dei Indústria e Comércio" e solicita os presentes que se tornem das cédulas para a eleição dos primeiros diretores e membros do conselho fiscal designado os srs. Giuvanino Cobucci e Adauto Scavone para escrutinadores. Realizada a eleição e apurados os votos, declara o sr. Presidente que foram eleitos os seguintes: Para Diretor Presidente o sr. Francisco Mazza, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Itaquera, n.º 140, nesta Capital; para Diretor Superintendente o sr. Carlos Selmi-Dei, brasileiro naturalizado, casado, comerciante, residente à Av. Afonso Pimentel, n.º 2.955, nesta Capital; para Diretor Comercial o sr. Eugênio dos Santos, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Silveira Martins, n.º 160, 2.º andar, apt. 3 nesta Capital; para Diretor o sr. Giuvanino Cobucci, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Jose Ferreira da Rocha, n.º 15, nesta Capital. Como membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes: Sr. Dr. Demostenes Mario Quintanilha, brasileiro, casado, advogado, residente à Rua Taubaté, n.º 264, nesta Capital; Luis Facchini, brasileiro, casado, contabilista, residente à Rua Dona Matilde, n.º 2-C, nesta Capital; Raimundo da Silva Pinto, brasileiro, casado, comerciário, residente à Av. Cerejeiras, n.º 160, nesta Capital. Para membros suplentes foram eleitos os seguintes: Adauto Scavone, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Zucarias de Goes, n.º 1.070, nesta Capital; Sr. Jesus Quintanilha,

brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Bartira, n.º 961, nesta Capital; Sr. Aureo Murakami brasileiro casado industrial residente à Rua Jose Oliveira, n.º 5, nesta Capital. Declarou a seguir o sr. Presidente que os presentes deveriam deliberar sobre os honorários e a remuneração da diretoria e conselho fiscal eleitos. Levanta-se o sr. Jesus Quintanilha e propõe que sejam fixados em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) os honorários mensais de cada diretor e mais Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) mensal de representação ao Diretor Comercial e em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzados) a remuneração anual de cada membro efetivo do conselho fiscal. A seguir o sr. Presidente declara em discussão os atos praticados e contas apresentadas pelos fundadores Srs. Carlos Selmi-Dei e Francisco Mazza. Submetidos ao exame da assembleia os documentos apresentados, o sr. Presidente declara a matéria em discussão e, não havendo observações, submete-a à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Declara então o sr. Presidente aprovados definitivamente os atos praticados e as contas apresentadas pelos Srs. Carlos Selmi-Dei e Francisco Mazza, na qualidade de incorporadores. Nada mais havendo a tratar, declarou o sr. Presidente suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, concluída e reiniciada a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes depois de declarada encerrada a assembleia pelo Sr. Presidente.

S. Paulo, 23 de janeiro de 1961.
a) Francisco Mazza, a) Norival de Souza Nogueira, a) Carlos Selmi-Dei, a) Eugênio dos Santos, a) Giuvanino Cobucci, a) Jesus Quintanilha, a) Adauto Scavone, a) Luis Facchini, a) Wanderley Tedeschi.

PRESENÇA DE ACIONISTAS
ASSEMBLÉIA GERAL
Companhia Carlos Selmi-Dei
Nome

	N.º de ações	Assinatura
1 — Francisco Mazza	1.250	a) Francisco Mazza
2 — Carlos Selmi-Dei	100	a) Carlos Selmi-Dei
3 — Eugênio dos Santos	100	a) Eugênio dos Santos
4 — Giuvanino Cobucci	100	a) Giuvanino Cobucci
5 — Jesus Quintanilha	100	a) Jesus Quintanilha
6 — Adauto Scavone	50	a) Adauto Scavone
7 — Luis Facchini	50	a) Luis Facchini
8 — Dr. Wanderley Tedeschi	50	a) Wanderley Tedeschi

COMPANHIA CARLOS SELMI-DEI INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Estatutos

CAPÍTULO I

Denominação e Sede

Art. 1.º — Sob a denominação de Companhia Carlos Selmi-Dei Indústria e Comércio, fica constituída uma sociedade anônima com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, República dos Estados Unidos do Brasil.

§ único — A sociedade poderá criar agências, ou nomear representantes em qualquer lugar, mediante deliberação da diretoria.

Duração.

Art. 2.º — A sociedade durará por tempo indeterminado, sendo de competência da Assembleia Geral deliberar sobre a sua dissolução, ou em casos previstos por lei.

Objeto.

Art. 3.º — O objeto da sociedade consiste na exploração industrial e comercial dos artigos para escritório e desenho, livros não impressos, papel e seus artefatos inclusive representações de artigos do ramo, podendo ainda abranger outras explorações correlatas.

CAPÍTULO II

Capital e Ações

Art. 4.º — O capital social é de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzados), dividido em 5.000 (cinco mil) ações ordinárias de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzados) cada uma.

§ 1.º — Toda ação é indivisível em relação à sociedade.

§ 2.º — As ações serão nominativas ou ao portador à vontade do possuidor, sendo facultada a conversão de umas em outras, porém, obrigatoriamente nominativas até a sua integralização.

Art. 5.º — Cada ação ordinária corresponde a um voto nas deliberações das assembleias gerais, sendo que os possuidores de ações ao portador deverão exibi-las na sede da sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da assembleia a fim de que dela possam tomar parte.

§ 1.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, de 20 (vinte) no mínimo e 200 (duzentas) no máximo.

§ 2.º — Cada ação nominativa ou ao portador, contará na sua emissão, bem como as cautelas que as representarem e os títulos múltiplos, que, a pedido dos acionistas forem emitidos, a assinatura de 2 (dois) diretores.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 6.º — A sociedade será administrada por um diretório composta de um mínimo de dois e no máximo de seis, isto é, quais: um di-

lhado, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Bartira, n.º 961, nesta Capital; Sr. Aureo Murakami brasileiro casado industrial residente à Rua Jose Oliveira, n.º 5, nesta Capital. Declarou a seguir o sr. Presidente que os presentes deveriam deliberar sobre os honorários e a remuneração da diretoria e conselho fiscal eleitos. Levanta-se o sr. Jesus Quintanilha e propõe que sejam fixados em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) os honorários mensais de cada diretor e mais Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzados) mensal de representação ao Diretor Comercial e em Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzados) a remuneração anual de cada membro efetivo do conselho fiscal. A seguir o sr. Presidente declara em discussão os atos praticados e contas apresentadas pelos fundadores Srs. Carlos Selmi-Dei e Francisco Mazza. Submetidos ao exame da assembleia os documentos apresentados, o sr. Presidente declara a matéria em discussão e, não havendo observações, submete-a à votação, verificando-se a sua aprovação por unanimidade. Declara então o sr. Presidente aprovados definitivamente os atos praticados e as contas apresentadas pelos Srs. Carlos Selmi-Dei e Francisco Mazza, na qualidade de incorporadores. Nada mais havendo a tratar, declarou o sr. Presidente suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, que, concluída e reiniciada a sessão, foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes depois de declarada encerrada a assembleia pelo Sr. Presidente.

S. Paulo, 23 de janeiro de 1961.
a) Francisco Mazza, a) Norival de Souza Nogueira, a) Carlos Selmi-Dei, a) Eugênio dos Santos, a) Giuvanino Cobucci, a) Jesus Quintanilha, a) Adauto Scavone, a) Luis Facchini, a) Wanderley Tedeschi.

pregados indicando-lhes o ordenado, função e fianças;

c) Propor à Assembleia Geral depois de ouvido o conselho fiscal, o montante do dividendo a ser distribuído aos acionistas;

d) Presidir a organização do Balanço Geral anual e assimilar ao mesmo;

e) Organizar o relatório que em cada ano tem que ser apresentado à assembleia geral dos acionistas;

f) Fazer aquisição de bens de qualquer natureza necessários à sociedade;

g) Convocar a assembleia geral nos casos previstos em lei e nos estatutos;

h) O uso da denominação social em geral;

i) Exercer a administração do escritório, loja, depósito, fábrica e quaisquer dependências da empresa, fiscalizando em suma, os trabalhos e serviços de todo o pessoal;

j) Representar a sociedade perante as repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais.

Art. 14.º — A sociedade será validamente obrigada pela assinatura conjunta do Diretor Presidente com qualquer outro diretor, ou superintendente com qualquer outro diretor ou do diretor comercial com qualquer outro diretor.

Art. 15.º — Ao Diretor Presidente e Diretor Superintendente compete:

a) Presidir as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias podendo convocar um acionista para secretariá-las mesmas;

b) Executar e fazer executar as deliberações por elas tomadas;

c) Representar a sociedade ativa ou passivamente em juiz ou foro dele;

d) Apresentar à assembleia geral o relatório da diretoria;

e) Apresentar ao Conselho Fiscal o inventário, balanço e contas da administração;

f) Exercer a administração do escritório, loja, fábrica e quaisquer dependências da empresa, fiscalizando em suma, os trabalhos e serviços de todo o pessoal.

§ 1.º — Ao Diretor Comercial compete:

a) Incrementar as vendas;

b) Organizar, acompanhar e indicar vendedores;

c) Representar a sociedade perante as repartições públicas autárquicas;

§ 2.º — Os diretores serão designados especiais, competem:

a) Organizar o trabalho comercial e industrial;

b) Organizar, incrementar e aprimorar a produção industrial e promoção de vendas;

c) Contratar técnicos para indústria;

d) Organizar, acompanhar e indicar vendedores;

e) Representarem a sociedade perante as repartições públicas e autárquicas;

d) Toda e qualquer direção ou indicação de lucros será ouvida previamente o conselho fiscal.

tal Ordinária e da Assembleia Geral Extraordinária.

§ 1.º — A Assembleia Geral Ordinária efetuar-se-á todos os anos nos quatro primeiros meses após a terminação do exercício social.

§ 2.º — A Assembleia Geral Extraordinária efetuar-se-á sempre que houver necessidade.

Art. 18.º — As assembleias gerais serão convocadas por anúncios publicados na forma e nos prazos previstos pela lei das sociedades anônimas.

§ 1.º — A Assembleia Geral se instalará com a presença de acionistas, que regularmente convocados e formando número legal se inscreverem no "livro de presença de acionistas" a fim de deliberarem sobre a matéria de interesse social.

§ 2.º — Nas Assembleias Gerais, os acionistas poderão fazer-se representar por seus mandatários legais e por procuradores que também sejam acionistas, mas que não estejam em desimpêno de cargos na diretoria ou no conselho fiscal.

§ 3.º — As deliberações das assembleias gerais serão tomadas por maioria absoluta de votos presentes, ressalvadas as exceções previstas em lei, competindo-lhes privativamente:

a) Alterar os estatutos sociais;

b) Deliberar e discutir sobre balanços, contas e atos administrativos prestados anualmente pela diretoria e sobre os respectivos pareceres do Conselho Fiscal;

c) Eleger a diretoria, o conselho fiscal e os suplentes;

d) Autorizar empréstimo com garant